

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, FUNCIONÁRIOS E PENSIONISTAS
DO BANCO DO BRASIL – AAPBB

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

(Estatuto Social – Capítulo I – Artigo 1º)

Art. 1º - Este Regulamento tem por finalidade complementar, detalhar e esclarecer as disposições contidas no Estatuto da Associação.

CAPÍTULO II

RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS

(Estatuto Social – Capítulo I – Artigo 2º)

Art. 2º - O principal objetivo da Associação é defender os interesses e direitos dos aposentados, pensionistas e funcionários da ativa junto à PREVI, à CASSI e ao Banco do Brasil.

Parágrafo Único – A Diretoria se empenhará para atingir esse objetivo, quer através de campanhas para estreitar o relacionamento com os aposentados, pensionistas e funcionários da ativa, quer através de iniciativas que atendam o interesse coletivo, como aos convênios e parcerias com empresas, tais como: consultoria jurídica, UTI- Móvel 24 horas, seguro, site ou por meio de publicações.

CAPÍTULO III

REUNIÃO DA DIRETORIA

(Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 20)

Art. 3º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada duas semanas, extraordinariamente podendo se reunir semanalmente, com a pauta contendo os assuntos que forem apresentados pelos diretores.

Art. 4º - A ata da reunião, a ser lavrada pelo Secretário – VP de Administração, ou, no impedimento, pelo VP de Desenvolvimento ou algum membro da Diretoria convidado pelo Presidente -, será lida e apreciada na reunião de Diretoria seguinte e, se todos estiverem de acordo, assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Parágrafo 1º - No intuito de ser o mais fidedigno possível, a ata será encaminhada por e-mail a todos os presentes na reunião, para considerações, as alterações ou mesmo inclusões, que deverão ser apresentadas ao Secretário para consolidação e encaminhamento para deliberação na próxima reunião.

Art. 5º - Poderão também participar das reuniões de Diretorias os membros do Conselho Fiscal, os Assessores ou convidados, contudo sem direito a voto.

Art. 6º - Durante a reunião, o Presidente solicitará ao Vice-Presidente da área respectiva que faça exposição sobre o assunto incluído na pauta, ouvindo a opinião dos demais participantes, para deliberação do Colegiado.

Parágrafo 1º - Caso não haja consenso, a Diretoria deliberará por maioria simples, sendo necessária, para tanto, a presença de no mínimo 4 de seus integrantes, sendo um deles o Presidente, cabendo a ele o voto de Minerva.

Parágrafo 2º - As decisões tomadas pela Diretoria deverão ser seguidas por todos, pois passam a representar a posição oficial da Associação.

CAPÍTULO IV

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

(Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 19, item “c”)

Art. 7º - O exercício de qualquer cargo na Diretoria, no Conselho Fiscal, Consultorias, Assessorias e outros cujos integrantes não mantenha vínculo empregatício com a Associação, é voluntário, ou seja, não remunerado.

Parágrafo Único – As despesas realizadas por integrantes dos cargos referidos neste Artigo, quando no exercício da respectiva função, assim também por associados quando em cumprimento de mandato, poderão ser ressarcidas nas seguintes condições:

I – Despesa com transporte – compreendendo combustível pelo uso de veículo próprio, estacionamento, táxi, ônibus, metrô e outros meios de transporte – ressarcimento até o limite de 1 (um) salário mínimo em vigor, mensalmente, para cada membro. No que toca a combustível pelo uso de veículo próprio, a despesa será ressarcida considerando-se a quilometragem percorrida mensalmente no trajeto residência/local de estacionamento/residência, considerando-se a média de consumo de 8km/litro e o preço por litro efetivamente pago, mediante comprovação;

II – Despesa com alimentação – ressarcimento limitado a ½ (meio) salário mínimo em vigor, mensalmente, para cada membro, mediante comprovação.

III – Despesas com transporte de valores acima de 1 salário mínimo, despesas com alimentação de valores acima de ½ salário mínimo e despesas com hospedagem de

qualquer valor, de membros da Diretoria, poderão ser autorizadas pelo plenário do Conselho Diretor.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - Os poderes da Associação são os seguintes, cujas atribuições estão descritas no Estatuto da Associação, capítulo III – Artigo 11.

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 9º - Como auxiliares das Vice-Presidências, poderão ser criados segmentos organizacionais, a serem dirigidos por Vice-Presidentes, por proposta fundamentada a ser submetida à Diretoria; (Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 19)

CAPÍTULO VI

FUNCIONÁRIOS

(Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 19, item “i”)

Art. 10 – As normas que definem a relação de trabalho com os funcionários objetivam criar ambiente que estimule o crescimento profissional, a lealdade e a dedicação à Associação.

Art. 11 – Os salários dos funcionários serão reajustados no mês de maio de cada ano. O índice de reajuste será definido em reunião da Diretoria.

Parágrafo 1º - O pagamento do salário dos funcionários ocorrerá no dia 25 de cada mês, admitindo-se adiantamento salarial de até metade do salário bruto até dia 10 do mês.

Art. 12 – A Vice-Presidência de Administração providenciará a escala anual de férias dos funcionários de modo atender às necessidades de funcionamento regular da Associação.

CAPÍTULO VII

ESCRITÓRIO

Art. 13 – O horário de funcionamento do Escritório será de segunda-feira a sexta-feira de 08:30 às 17:30.

CAPÍTULO VIII

EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (Estatuto Social – Capítulo V – Artigo 34)

Art. 14 – A extinção da Associação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser requerida por, pelo menos, 5 (cinco) Vice-Presidentes, que assinarão parecer circunstanciado que embase e justifique tal medida.
- b) Ser aprovada por unanimidade em reunião da Diretoria, convocada exclusivamente para esse fim, cuja ata conterà a assinatura de todos os presentes.
- c) Em caso de aprovação, o Presidente designará comissão formada pelo Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro para providenciar o Processo de Extinção da Associação, que compreenderá, entre outros, o Parecer referido no item “a”, supra, o levantamento do patrimônio da Associação, os procedimentos legais e formais, bem como pesquisa e indicação de entidade (s) a que se destinará o patrimônio, consoante disposição estatutária.
- d) O processo de Extinção deverá ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, ficando a ata dessa AGE anexada ao referido processo.
- e) O Vice-Presidente Administrativo tomará todas as providências relacionadas ao cancelamento de contratos e convênios mantidos pela Associação, bem como aquelas relativas à demissão dos funcionários, mantendo sob sua guarda, por tempo indeterminado, essa documentação, bem assim aquelas exigidas por lei.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022.

